



Folhas
1

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A TRINTA DE OUTUBRO
DE DOIS MIL E DEZOITO -----
ATA NÚMERO VINTE E SETE-----**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Ana Filipa Lobo Faria, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, FIXAÇÃO DA DOTAÇÃO MÁXIMA DE UNIDADES FLÉXIVEIS, FIXAÇÃO DA DOTAÇÃO MÁXIMA DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS E DESIGNAÇÕES, COMPETÊNCIAS, ÁREA E REQUISITOS DE RECRUTAMENTO E NÍVEIS REMINERATÓRIOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que de acordo com o combinado na reunião de Câmara anterior, do passado dia 25 de outubro, foi solicitado um parecer relativamente ao assunto em discussão, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), mas que ainda não está disponível, pelo que propôs o adiamento da discussão deste ponto e a sua consequente retirada da ordem de trabalhos. -----

A Câmara concordou e o ponto foi retirado. -----



Folhas
2

Q.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PROJETOS DE ARQUITETURA.

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4888/18, processo n.º CN 25/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é o [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], emigrante na África do Sul, e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lanço, Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol.

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-067.18_MT, datado de 15 de outubro de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 142/2018, datada de 05 de setembro de 2018.

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4677/18, processo n.º A 9/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente em [REDACTED] França e cuja operação urbanística terá lugar à Estrada do Poiso, [REDACTED], Vale e Cova do Pico, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol.

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar de acordo com os



Folhas
3

g.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-094.18_RF, datado de 26 de outubro de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 154/2018, datada de 18 de setembro de 2018. -----

2.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 5993/18, processo n.º CN 24/17, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerentes é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes ao [REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar Sítio do Serrado, Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR_071.18_MT, datado de 29 de outubro de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 06-17GP, datada de 28 de dezembro de 2018. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.

3.1. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização de ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6013/18, processo n.º Legal 5/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerentes é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED]



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

_____, contribuinte fiscal n.º _____, _____, _____, _____, contribuinte fiscal n.º _____ emigrantes em Curaçao, Antilhas Holandesas, o Sr. _____, contribuinte fiscal n.º _____ e _____, _____, contribuinte fiscal n.º _____, ambos residentes ao _____, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar à Sítio da Pereirinha, Lombo das Adegas, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar/dispensar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º 104-A/18, datada de 22 de outubro de 2018. -----

3.2. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 5900/18, processo n.º CN 2/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente à _____, Freguesia da Tabua, Concelho da Ribeira Brava, cuja operação urbanística terá lugar à Estrada da Quebrada, Freguesia de Canhas e Concelho de Ponta do Sol. ----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º 28-A/18, datada de 22 de outubro de 2018. -----

3.3. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização e ampliação de armazém industrial (corte/produção e acabamentos de pedra), com registo de entrada n.º _____



Folhas
5

g

f

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

5904/18, processo n.º Legal 12/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a empresa [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com sede e morada postal ao [REDACTED], Freguesia de Santo António, Concelho de Funchal, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Malhadinha, Freguesia de Canhas e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar/dispensar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 23 de outubro de 2018. -----

4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO ANTERIOR À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951 (RGEU). -----

4.1. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 5972/18, no processo 40.03.01.01, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], residentes em Caracas, Venezuela, representados pela [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], comprovativa de que os prédios urbanos inscritos na matriz sobre os artigos n.º 3358 e n.º 3359, implantados sobre o prédio rústico inscrito na matriz sobre o artigo n.º 8471, sito ao Lombo do Outeiro, Estrada do Outeiro, [REDACTED] e [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, descrito na conservatória do registo predial de Ponta do Sol, sob o número 2258/20030902 daquela freguesia, possuem as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando-se isentos de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do



Folhas
6

g

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR_069.18, datado de 22 de outubro de 2018. -----

4.2. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 4908/18, no processo 40.03.01.01, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia de São Martinho, Concelho de Funchal, comprovativa de que o prédio urbano inscrito na matriz sobre o artigo n.º 3923, sito ao Sítio de São Caetano, Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, descrito na conservatória do registo predial de Ponta do Sol, sob o número 5627/20100930 daquela freguesia, possui as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando-se isento de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR_066.18_MT, datado de 15 de outubro de 2018. -----

4.3. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 5654/18, no processo 40.03.01.01, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, representado pelo [REDACTED], comprovativa de que o prédio urbano inscrito na matriz sobre o artigo n.º 2083, implantados sobre o prédio rústico inscrito na matriz sobre o artigo n.º 12011, sito ao Sítio da Quebrada, Lombo da Piedade, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, descrito na conservatória do registo predial de Ponta do Sol, sob o número 245/19890817 daquela freguesia, possui as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando-se isento de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir a



Folhas
7

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR_068.18_MT, datado de 16 de outubro de 2018. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, membro do CDS-Partido Popular, não votou por incompatibilidade/impedimento. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE COMPROPIEDADE. -

Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, com registo de entrada n.º 5976/18, no processo de obra CN 2/18, cujo requerente é [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED], Freguesia da Tabua, Concelho da Ribeira Brava, por venda na proporção de metade ao Sr. [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED], do prédio rústico sito à Estrada da Quebrada, Freguesia de Canhas e Concelho da Ponta do Sol, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 6498, descrito na conservatória do registo predial de Ponta do Sol, sob o número 4532/20170324 daquela freguesia. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, por não se ter verificado aparentemente quaisquer parcelamentos físicos, de acordo com parecer técnico n.º PR_023.18-A_RF, datado de 22 de outubro de 2018. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE PROPIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 5997/18, no processo CN 108/03, cujo requerente é [REDACTED], [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, representada pela [REDACTED], portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], comprovativa de que o prédio urbano inscrito na matriz sobre o artigo n.º 3652, sito ao Sítio do Lugar, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, descrito na conservatória do registo predial de Ponta do Sol, sob o número



Folhas
8

Ch.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

1652/19980826 daquela freguesia, reúne as condições para ser submetido ao regime de propriedade horizontal, em conformidade com o disposto nos Artigos n.º 1414º e n.º 1415º do Código Civil, que o projeto de arquitetura encontra-se aprovado e que foi concedida licença de construção. -----

O número de frações é constituir é de duas. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de constituição de propriedade horizontal, correspondente a duas frações, de acordo com o parecer técnico n.º PR_046A.18_MT, datado de 23 de outubro de 2018. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ADESÃO À CONTA INSTITUCIONAL E NETBANCO DA CONTA "SANTANDER TOTTA". -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal passou à apresentação da seguinte proposta da Divisão Administrativa e Financeira, que passo a transcrever: -----

"Informação n.º 76/2018 -----

Considerando que: -----

Através do documento com registo de entrada n.º 5768, o Banco Santander Totta, S.A. propôs a adesão do Município ao produto "Super Conta Institucionais", com condições e despesas mais vantajosas relativamente às existentes; -----

- É possível um limite máximo de três contas com o perfil Conta Institucional por Instituição; -----

- Com as contas 1 IF e 6 IF têm sido cobradas comissões mensais no valor de €276,44 e 386,13, respetivamente, passando a estar isentas; -----

- Com as contas 1 IF, 2 IF e 6 IF têm sido cobradas comissões trimestrais no valor de €7,50, passando a estar isentas; -----

- Nas contas acima referidas são utilizados cheques numa quantidade média de 8, 5 e 7, respetivamente, havendo condições de isenção no fornecimento dos mesmos; -----

- Ao abrigo do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, -----



Folhas
9

g.
l.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; -----

Conclusão: -----

Face ao referido na presente informação propõe-se à Sr.^a Presidente do Órgão Executivo, nos termos e com os fundamentos expostos, que proponha à Câmara Municipal a adesão à Conta Institucional e NetBanco, das contas 1 IF, 2 IF e 6 IF. -----

Paços do Concelho, 22 de outubro de 2018 -----

O Chefe de Divisão, em regime de acumulação de funções, despacho n.º 17/2017/PR. ----

aa) José Carlos Varela” -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, autorizar a adesão do Município ao produto “Super Conta Institucionais”, conforme proposto pelo Banco Santander Totta, S.A e nas condições apresentadas. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO TRAVESSIAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ CINEMA PONTA DO SOL”. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que ocorreu uma reunião de trabalho entre a Câmara e a Associação Travessias Culturais, mas não foi possível chegar a consenso, pelo que propôs o adiamento da discussão deste ponto e a sua consequente retirada da ordem de trabalhos. -----

A Câmara concordou e o ponto foi retirado. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE VARANDINS DE SEGURANÇA AO LONGO DO TROÇO VIÁRIO QUE LIGA AS ESCADAS DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA ATÉ À AVENIDA 1º DE MAIO. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, passou à apresentação da seguinte proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação-----



Folhas
10

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Colocação de varandins de segurança ao longo do troço viário que liga as escadas do parque de estacionamento denominado “ da Câmara” até a Avenida 1º de Maio, no lado direito, sentido norte-sul. -----

- A segurança de pessoas e bens é uma das mais preponderantes responsabilidades autárquicas; -----

- Considerando a altura significativa dos muros de contenção na localização em epígrafe;

- Considerando a elava circulação apeada, nomeadamente de crianças, naquela localização; -----

Considerando a altura insuficiente do muro que ladeia o troço supra; -----

A Câmara Municipal de Ponta do Sol, delibera a instalação de varandins com altura suficiente para certificar a segurança dos transeuntes, sobretudo apeados, no troço viário que liga as escadas do parque de estacionamento denominado “da Câmara” até a Avenida 1º de Maio, no lado direito, sentido norte-sul. -----

Ponta do Sol, 19 de outubro de 2018 -----

aa) Sara Rubina Ferreira Madalena” -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, referiu pretender apenas alertar para a segurança dos peões nos locais assinalados e que o assunto seja devidamente ponderado pelos serviços municipais, no sentido de se obter uma solução. -----

membro do CDS-Partido Popular, ausentou-se no momento da votação. -----

A Sr.ª Vereadora Ana Filipa Lobo Faria concordou com a proposta apresentada, mas como decisão provisória pois deverá ser promovida uma solução definitiva, bem desenhada e que possibilite a reorganização do trânsito em toda a artéria, entre a rotunda na ER101 e a Avenida 1º de Maio. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, tomar medidas que possibilitem a resolução da situação referida, devendo o assunto ser encaminhado para os serviços competentes.

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE COBRANÇA DE TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POR MOTIVO DE DERRAME.-----



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal passou à apresentação da seguinte proposta, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----
- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----
- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 6004 o requerente declara uma fuga de água no mês de setembro de 2018, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----
- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----
- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 19 de outubro de 2018 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, devolver o valor da média dos resíduos sólidos. -----

11. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----